

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA

(PAINT 2025 - AUDIT/FUNARTE)

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento à Instrução Normativa nº 5, de 27 de agosto de 2021(IN SFC nº 5/2021), da Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União, a Auditoria Interna (AUDIT) da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE apresenta seu Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) para o exercício de 2025.

O PAINT tem por finalidade definir as atividades que serão realizadas pela AUDIT, estabelecendo os critérios de priorização das ações de competência da auditoria, notadamente as estabelecidas no artigo 19, do Estatuto da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, aprovado pelo Decreto nº 11.240/2022, a serem executadas no exercício.

2. A FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE

A INSTITUIÇÃO

A Fundação Nacional de Artes - FUNARTE é uma fundação, vinculada ao Ministério da Cultura, dotada de personalidade jurídica de direito público, com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro.

Trata-se de uma instituição, constituída com base na Lei nº 8.029/1990, que tem por finalidade "promover, incentivar e amparar, em todo o território nacional, a prática, o desenvolvimento e a difusão das atividades artísticas e culturais". Suas competências estão estabelecidas em seu Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 11.240/2022.

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Conforme consta do Decreto nº 11.240/2022, que aprovou o Estatuto da FUNARTE, a fundação tem a seguinte estrutura organizacional:

- I - órgão colegiado (composto pelo Presidente, pelo Diretor-Executivo e pelos seus 6 Diretores);
- II- órgão de assistência direta e imediata à Presidente (representada pelo Diretor Executivo);
- III - órgãos seccionais (composto pela Procuradoria Federal, pela Auditoria Interna e pela Diretoria de Logística, Orçamento e Administração);
- IV - órgãos específicos singulares (compostos pela Diretoria de Projetos, pela Diretoria de Artes Cênicas, pela Diretoria de Música e pela Diretoria de Fomento e Difusão Regional); e
- V - Unidades Descentralizadas (composta pelas Coordenações de Difusão, vinculadas à Diretoria de Fomento e Difusão Regional).

GOVERNANÇA

O Comitê de Governança, Riscos e Controle da FUNARTE, formado pela Presidência, pela Diretoria Executiva e pelas suas cinco diretorias, criado pela Portaria FUNARTE nº 528/2022, tem as seguintes competências:

1. promover e acompanhar a implementação das medidas, dos mecanismos e das práticas organizacionais de governança definidos pelo Comitê interministerial de Governança (CIG) em seus manuais e em suas resoluções;

2. auxiliar a alta administração na implementação e na manutenção de processos, estruturas e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos neste Decreto;
3. elaborar manifestação técnica relativa aos temas de sua competência;
4. aprovar políticas, diretrizes, metodologias e mecanismos para comunicação e institucionalização da gestão de riscos, controles internos e integridade;

Adicionalmente, a FUNARTE conta com uma unidade de gestão da governança, a Coordenação de Planejamento e Governança - COPLAN, atuando com as temáticas de gestão estratégica, governança, gestão de riscos, integridade, ética, planejamento e monitoramento. Trata-se de unidade recém-constituída e que, portanto, está em fase inicial de estruturação.

GESTÃO DE RISCOS E MAPEAMENTO DE PROCESSOS

Os processos de trabalho de gestão de riscos e de processos estão à cargo da Seção Gestão, Riscos e Integridade- SGRI, unidade vinculada à COPLAN.

Questionada sobre o *status* da implementação das atividades de "mapeamento de processos" e de "gestão de riscos" na Fundação, a COPLAN assim informou:

"Mapeamento de processos: Ainda está em curso o planejamento para mapear os processos e fluxos processuais da Funarte por meio da SGRI, contudo o trabalho ainda não foi iniciado, por motivo de esvaziamento do setor, estamos nos reestruturando para melhor adequar as atividades referentes ao mapeamento e direcioná-las a um servidor responsável, o processo depende do mapeamento da gestão de riscos, que prevê subsídios que serão usados para iniciarmos o mapeamento dos processos institucionais, entretanto o início está previsto para mês 03/2025.

Gestão de riscos: Foi publicada, no dia 24/10/2023, a portaria 571(...) que institui a política de gestão de riscos institucionais e iniciado o processo de coleta de dados para elaboração do mapa inicial de riscos institucionais da Funarte, dando o primeiro passo para implementação da gestão de riscos em âmbito institucional. Contudo, já foi iniciado o mapeamento prévio dos riscos mais comuns e inerentes as atividades de cada setor, estamos montando um mapa geral dos riscos apresentados para que possamos iniciar um trabalho mais aprofundado sobre o tema."

Conclui-se, neste sentido, que não há, portanto, processo formal de gestão de riscos, nem de mapeamento de processos, formalmente instituídos na Fundação.

5. A AUDITORIA INTERNA – AUDIT

A Auditoria Interna da FUNARTE - Audit, cujas competências estão estabelecidas no artigo 19, do Estatuto da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, aprovado pelo Decreto nº 11.240/2022, se reporta funcionalmente à Presidência da Fundação, a quem cabe supervisionar a unidade; e está sujeita à orientação normativa e supervisão técnica da CGU, nos termos dos artigos 14, 15 e 20 do Decreto nº 3.591/2000 c/c artigo 24, inciso IX, da Lei 10.180/2001.

Fruto do esforço empreendido no segundo trimestre do exercício 2023, dois novos normativos foram editados: A Portaria FUNARTE nº 554/2023, que aprova o Estatuto da Auditoria Interna; e a Instrução AUDIT nº 01, que implementa o Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade no âmbito da auditoria interna.

Conforme consta do Estatuto da Auditoria Interna da FUNARTE, a missão da Audit é “prestar serviços de avaliação e consultoria, auxiliando, de forma independente, o aperfeiçoamento do controle interno implantado na Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, agregando valor às práticas administrativas, particularmente as relacionadas à governança, gestão de riscos e

controles internos, e contribuindo para o alcance dos objetivos e o cumprimento da missão institucional com maior eficiência.”

6. PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA (PAINT)

A presente proposta de PAINT está construída em consonância com o previsto no art. 4º da IN SFC nº 5/2021, que estabelece o conteúdo mínimo do PAINT, a saber:

- I - Relação dos serviços de auditoria a serem realizados pela UAIG, com informações sobre: (a) o tipo de serviço (avaliação, consultoria ou apuração); (b) o objeto; (c) o objetivo; (d) datas previstas de início e conclusão; (e) carga horária prevista; e (f) a origem da demanda;
- II- Previsão de alocação da força de trabalho, nas seguintes categorias: (a) serviços de auditoria; (b) capacitação; (c) monitoramento das recomendações emitidas em trabalhos anteriores e ainda não implementadas; (d) gestão e melhoria da qualidade da atividade de auditoria interna governamental; (e) levantamento de informações para órgãos de controle interno ou externo; (f) gestão interna; e (g) demandas extraordinárias recebidas pela UAIG durante a realização do PAINT.

Em função do disposto no item 4, que retrata a incipienteza do processo de gerenciamento de riscos e de mapeamento de processos, consultamos a alta administração - Diretoria Executiva, objetivando coletar percepções sobre os principais processos e seus riscos; consultamos, também, as áreas diretamente relacionadas ao Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação, que indicaram processos de trabalho que, na percepção daquelas unidades, são merecedores de especial atenção da parte da Audit.

Resultado do procedimento acima indicado, selecionamos, com base em solicitação da alta administração, as seguintes ações de controle para serem executadas no exercício 2025:

Trabalho consultivo no processo de trabalho de elaboração da “carta de serviços” da Fundação, instrumento que se encontra em construção no presente momento;

Trabalho avaliativo no processo de trabalho “implementação da LGPD”, especialmente no que se refere à governança de dados sensíveis.

Tal iniciativa está aderente à prática indicada no item 86 do Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal - MOT, aprovado pela IN SFC nº 03/2017, que assim dispõe:

“Caso a Unidade Auditada não tenha instituído um processo formal de gerenciamento de riscos, ou o seu cadastro de riscos não seja confiável, a UAIG deve se comunicar com a alta administração, de forma a obter entendimento sobre os principais processos e os riscos a eles associados.”

No mesmo sentido, o item 4.1.3 do MOT autoriza a UAIG a utilizar “método de planejamento alternativo, por exemplo, baseado em fatores de riscos ou a partir de riscos identificados pela própria UAIG”.

Importa destacar que esta unidade de auditoria não dispunha, até o PAINT 2023, de mapeamento de universo de auditoria, nem vinha adotando procedimento sistemático para seleção e priorização dos trabalhos de auditoria; é o que indicou a unidade de supervisão técnica quando da apreciação do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAIN 2022.

Durante a execução do PAINT 2023, foi possível elaborar nosso primeiro cadastro de objetos auditáveis; isso permitiu que a seleção e a priorização dos objetos a serem auditados no exercício 2025 fosse feita com base na aplicação de metodologia baseada em fatores de riscos, norteada pelos critérios de materialidade, criticidade, relevância e percepção de riscos.

Com base na metodologia acima indicada, que buscou ranquear os objetos de auditoria segundo seus “fatores de risco”, foram selecionados os objetos de auditoria com maior “nota de risco” em cada categoria, a saber:

Objeto	Categoria
“Gestão de Integridade”	“Governança e TI”
“Logística e Gestão Patrimonial”	“Meio”
“Gestão das Transferências Voluntárias e TED”	“Finalística”

Priorizou-se, neste PAINT, os trabalhos indicados como obrigação normativa, os trabalhos indicados pela Alta Administração e os trabalhos selecionados com base na metodologia acima indicada.

7. SERVIÇOS DE AUDITORIA

Os serviços de auditoria a seguir listados buscam atender às competências previstas no artigo 11, incisos I, II e III, do Estatuto da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE.

7.1. Avaliação do objeto “Logística e Gestão Patrimonial”

A ação de controle, selecionada a partir da metodologia de seleção de objetos baseada em fatores de risco, com previsão de realização para o período de 01/jun-31/ago, tem por objetivo avaliar a gestão patrimonial da fundação, sobretudo no que se refere à “conservação do patrimônio e a importância da gestão adequada como forma de prevenção de inconsistências contábeis”; trata-se de escopo definido em reunião do Fórum de Auditoria do Sistema MinC, coordenado pela Assessoria Especial de Controle do Ministério da Cultura.

Serviço	Categoria	Carga Horária	Período
7.1. Avaliação “Logística e Gestão Patrimonial”	serviço de auditoria	640	jun-ago

7.2. Avaliação do objeto “Gestão das Transferências Voluntárias e TED”

A ação de controle, selecionada com base em metodologia de riscos, com previsão de realização para o período de 01/abr-30/mai, tem por objetivo validar as providências implementadas pela administração e avaliar a qualidade das ações corretivas implementadas em resposta às recomendações emitidas no âmbito do Relatório de Auditoria nº 2117437/2023.

Serviço	Categoria	Carga Horária	Período
7.2. Avaliação “Gestão das Transferências Voluntárias e TED”	serviço de auditoria	320	abr-mai

7.3. Avaliação do objeto “Gestão da Integridade”

A ação de controle, selecionada com base em metodologia de riscos, com previsão de realização para o período de 01/dez-31/dez, tem por objetivo avaliar o *status* de implementação da gestão da integridade no âmbito da fundação.

Trata-se de atividade alinhada com a orientação da CGU-Regional/RJ, veiculada por e-mail, datado de 14/09/2023, que sugere a realização de ações de controle no objeto integridade.

Serviço	Categoria	Carga Horária	Período
7.3. Avaliação “Gestão da Integridade”	serviço de auditoria	160	dez

7.4. Avaliação do objeto “Implementação da LGPD”

A ação de controle, indicada como prioritária pela Alta Administração, com previsão de realização para o período de 01/set-30/nov, tem por objetivo avaliar o status de implementação da Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito da fundação.

Serviço	Categoria	Carga Horária	Período
7.4. Avaliação “Implementação da LGPD”	serviço de auditoria	640	set-nov

7.5. Consultoria no Processo de Elaboração da Carta de Serviços

A ação de controle, indicada como prioritária pela Alta Administração, com previsão de realização para o período de 01/abr-30/abr, tem por assessorar a gestão na elaboração/validation da “carta de serviços” da fundação.

Serviço	Categoria	Carga Horária	Período
7.5. Consultoria elaboração da “Carta de Serviços”	serviço de auditoria	80	abr

7.6. Assessoramento ao Comitê de Governança, Riscos e Controle

O trabalho de assessoramento consultivo ao Comitê de Governança, Riscos e Controle da FUNARTE, deriva de obrigação legal, imposta pela Portaria FUNARTE nº 528/2022, com previsão de realização para o período de 01/Jan-31/Dez, tem por objetivo auxiliar a gestão da fundação no aprimoramento dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos.

Aqui estão contempladas as horas destinadas à participação da Audit em reuniões e debates, em temáticas relacionadas à governança, riscos, controle e integridade, seja no âmbito do comitê, seja diretamente com integrantes da alta administração, seja em outros fóruns; é que cabe à auditoria, enquanto instância de integridade, estabelecer um canal de diálogo permanente com as demais instâncias, sobretudo a unidade gestora de integridade e a ouvidoria da fundação.

Serviço	Categoria	Carga Horária	Período
7.6. Assessoramento ao GRC	serviço de auditoria	180	jan-dez

8. Outras atividades:

8.1. Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade - PGMQ

A Audit instituiu no exercício 2023, por meio da Instrução AUDIT nº 01, o seu PGMQ.

Priorizaremos na execução do PGMQ, a revisão do Estatuto da Auditoria Interna (obrigação normativa) e o estabelecimento de modelos de papéis de trabalho e de outros documentos emitidos pela Audit.

Trata-se de atividade continuada, a ser realizada ao longo de todo o ciclo deste plano anual.

Serviço	Categoria	Carga Horária	Período
8.1. Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade-PGMQ	gestão e melhoria da qualidade	164	jan-dez

8.2. Elaboração do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna e do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna

A atividade de elaboração do PAINT e do RAINt é obrigação prevista no artigo 11, VI, do Estatuto da FUNARTE c/c Instrução Normativa SFC/CGU nº 05/2021.

Acreditamos que será necessário destacar 80 horas para elaboração do RAINt; e 120 horas para elaboração do PAINT.

Serviço	Categoria	Carga Horária	Período
8.2. Elaboração do PAINT e RAINt	gestão interna	200	jan-dez

8.3. Emissão de Parecer sobre a Prestação de Contas Anual e sobre Tomada de Contas Especial - TCE

A emissão de parecer de auditoria sobre a prestação de contas anual da FUNARTE e sobre as tomadas de contas especiais é obrigação legal prevista no artigo 11, IV, do Estatuto da FUNARTE c/c artigo 15 do Decreto nº 3.591/2000.

Para a emissão de parecer sobre a prestação de contas, atividade a realizada no período entre janeiro e março de 2025, destacaremos 200 horas para realização de testes de verificação de conformidade, nos termos do disposto no art. 16 da Instrução Normativa CGU 05/2021.

Não é possível prever exatamente a quantidade de horas a serem gastas com a emissão de parecer sobre TCE; entendemos razoável, entretanto, com base nos dados históricos do exercício 2023, estabelecer a mesma quantidade de horas efetivamente executadas naquele exercício, 60 horas.

Serviço	Categoria	Carga Horária	Período
8.3. Emissão de Parecer sobre Contas e TCE	serviços de auditoria	260	jan-dez

8.4. Monitoramento das recomendações emitidas em trabalhos anteriores e ainda não implementadas

O monitoramento das recomendações pendentes de atendimento é obrigação que decorre da competência prevista no artigo 11, III, do Estatuto da FUNARTE; trata-se de atividade continuada, que será executada, também, ao longo de todo exercício.

Serviço	Categoria	Carga Horária	Período
8.4. Monitoramento das Recomendações	monitoramento das recomendações	220	jan-dez

8.5. Levantamento de informações para órgãos de controle interno ou externo

O acompanhamento do “atendimento às diligências” e da “implementação das recomendações dos órgãos e das unidades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União” é obrigação prevista no artigo 11, VI, do Estatuto da FUNARTE.

Trata-se de atividade continuada, que será executada, também, ao longo de todo exercício.

Serviço	Categoria	Carga Horária	Período
8.5. Levantamento de Informações para órgãos de controle interno ou externo	levantamento de Informações	160	jan-dez

8.6. Gestão Interna

A atividade de gestão interna contempla o tempo a ser utilizado no tratamento dos processos e de *e-mails* enviados à Auditoria, para participar de reuniões e para outras atividades de cunho administrativo.

Na atividade de gestão interna, contemplamos, também, a atividade de desenho e atualização dos itens de responsabilidade da Audit na página da fundação; e atividade de produção/apresentação de relatos gerenciais periódicos das atividades de auditoria.

Por fim, cabe informar que a Audit não dispõe de funcionário/servidor dedicado ao apoio administrativo.

Serviço	Categoria	Carga Horária	Período
8.6. Gestão Interna	gestão interna	400	jan-dez

8.7. Capacitação

Contempla-se montante superior à 100% da carga horária mínima de capacitação estabelecida no art. 4º, §2º, da Instrução Normativa SFC nº 5, de 27/08/2021, onde serão priorizados cursos e eventos relacionados aos objetos de auditoria selecionados e ao aprimoramento das técnicas de auditoria.

Serviço	Categoria	Carga Horária	Período
8.7. Capacitação	capacitação	160	jan-dez

8.8. Tratamento das demandas extraordinárias

Por exigência da Instrução Normativa SFC nº 5, de 27/08/2021, reservamos um quantitativo de 80 horas para o tratamento de demandas extraordinárias, não previstas no PAINT.

Serviço	Categoria	Carga Horária	Período
8.8. Tratamento das demandas Extraordinárias	demandas extraordinárias recebidas pela UAIG	80	jan-dez

9. CAPACIDADE OPERACIONAL E PREVISÃO DE ALOCAÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO

9.1 Detalhamento da capacidade operacional

Para fins de dimensionamento da força de trabalho foi levado em consideração que a Audit possui apenas 2 servidores (incluindo o próprio Auditor-Chefe), que se dividem entre as atividades finalísticas e administrativas, perfazendo um total de **3664** horas produtivas, no período entre 01/01/2025 e 31/12/2025, já descontadas as horas decorrentes de afastamentos legais.

9.2 Previsão de alocação da força de trabalho

A Audit estabeleceu a previsão de alocação da força de trabalho seguindo o art. 4º, inciso II da Instrução Normativa SFC/CGU nº 05/2021, conforme demonstrado no quadro, a seguir:

Serviço	Categoria	Carga Horária
7.1. Avaliação “Logística e Gestão Patrimonial”	serviço de auditoria	640
7.2. Avaliação “Gestão das Transferências Voluntárias e TED”	serviço de auditoria	320
7.3. Avaliação “Gestão da Integridade”	serviço de auditoria	160
7.4. Avaliação “Implementação da LGPD”	serviço de auditoria	640
7.5. Consultoria elaboração da “Carta de Serviços”	serviço de auditoria	80
7.6. Assessoramento ao GRC	serviço de auditoria	180
8.1. Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade- PGMQ	gestão e melhoria da qualidade	164
8.2. Elaboração do PAINT e RAINt	gestão interna	200
8.3. Emissão de Parecer sobre Contas e TCE	serviços de auditoria	260
8.4. Monitoramento das Recomendações	monitoramento das recomendações	220
8.5. Levantamento de Informações para órgãos de controle interno ou externo	levantamento de informações	160
8.6. Gestão Interna	gestão interna	400
8.7. Capacitação	capacitação	160
8.8. Tratamento das demandas Extraordinárias	demandas extraordinárias recebidas pela UAIG	80
Total de horas	-----	3664

O quadro acima traz detalhamento das atividades planejadas, para o período entre 01/01/2025 e 31/12/2025.

10. RESTRIÇÕES E RISCOS ASSOCIADOS À EXECUÇÃO

A Audit conta com apenas 2 servidores destinados à execução dos trabalhos administrativos e das ações de auditoria, o que representa fator determinante para quantidade, para complexidade e para qualidade dos trabalhos a serem executados. Trata-se da principal restrição imposta e, consequentemente, seu maior risco, sobretudo considerando que o eventual aparecimento de demanda não prevista pode afetar severamente o cronograma dos trabalhos planejados.

11. DA APROVAÇÃO DO PAINT PELA CGU E PELA PRESIDÊNCIA DA FUNARTE

O presente plano foi submetido, em 29/11/2024, à avaliação preliminar da Controladoria-Geral da União-CGU, na qualidade de supervisora técnica da atividade de auditoria interna. A avaliação da CGU indicou que o PAINT 2025 foi considerado "adequado"; em 09/12/2024, após manifestação da unidade de supervisão técnica, o PAINT 2025 foi aprovado pela Presidência da FUNARTE, conforme indica o Despacho PRESI 21348.